

PROJETO DE LEI Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS REALIZADOS EM ÁREAS ABERTAS NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Guarabira-PB, a obrigatoriedade de adoção de Protocolo de Segurança Elétrica para a realização de eventos públicos e privados em áreas abertas ou de acesso coletivo.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos as atividades temporárias de caráter esportivo, cultural, religioso, institucional, educacional ou recreativo que envolvam montagem de estruturas, equipamentos elétricos ou uso de energia elétrica provisória.

Art. 2º. O Protocolo de Segurança Elétrica deverá contemplar, no mínimo:

I – Aterramento adequado de todas as estruturas metálicas e equipamentos elétricos;

II – Proibição de ligações elétricas clandestinas, improvisadas ou fora dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

III – Utilização de materiais e equipamentos certificados e em boas condições de uso;

IV – Sinalização e isolamento das áreas com risco elétrico.

Art. 3º. A realização do evento ficará condicionada à apresentação, junto ao órgão competente do Poder Executivo, dos seguintes documentos:

- I – Declaração de conformidade das instalações elétricas;
- IV – Autorização da Prefeitura para realização do respectivo evento.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá realizar vistoria prévia nas instalações elétricas antes da liberação do evento, podendo:

- I – Autorizar a realização;
- II – Solicitar adequações;
- III – Indeferir o pedido, caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a segurança.

Art. 5º. Em caso de ocorrência de chuvas intensas, alagamentos ou outras condições que representem risco elétrico, o responsável pelo evento deverá suspender imediatamente o uso de equipamentos elétricos até que a segurança seja restabelecida.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Interdição do evento;
- IV – Cassação da autorização para realização do evento.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas de forma gradativa, conforme a gravidade da infração, nos termos da regulamentação.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e demais órgãos competentes para fiscalização e orientação quanto ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.



Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 03 de maio de 2026.

Ramon Silva Menezes

Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa surge diante da necessidade urgente de reforçar as medidas de segurança em eventos realizados no município de Guarabira-PB, especialmente no que se refere às instalações elétricas provisórias.

Recentes ocorrências trágicas evidenciam que a ausência de fiscalização rigorosa, aliada ao uso de ligações elétricas irregulares e à exposição a condições climáticas adversas, como chuvas, pode resultar em acidentes graves, inclusive com vítimas fatais.

Eventos públicos e privados, como corridas de rua, shows, feiras e celebrações, frequentemente utilizam estruturas temporárias que demandam energia elétrica, muitas vezes instaladas de forma improvisada e sem o devido acompanhamento técnico. Tal cenário representa risco iminente à integridade física de participantes, organizadores e da população em geral.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei estabelece diretrizes claras e obrigatórias para garantir que toda instalação elétrica temporária siga critérios técnicos adequados, com acompanhamento de profissional habilitado e uso de dispositivos de segurança essenciais.

Além disso, a proposta prevê a realização de vistoria prévia por parte do Poder Público, bem como a adoção de medidas preventivas em situações de risco, como eventos climáticos adversos, contribuindo significativamente para a redução de acidentes.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa preservar vidas, promover a responsabilidade na organização de eventos e assegurar maior segurança à população de Guarabira.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 03 de maio de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB